



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Quarta-feira • 29 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 3240

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Decreto nº 291 de 23 de setembro de 2021** - Exonera servidor a pedido e dá outras providencias.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70



Decreto nº 291 de 23 de setembro de 2021.

“Exonera servidor a pedido e dá outras
providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no
uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da servidora pública do
quadro efetivo de servidores ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,
conforme decreto nº 059, de 29 de maio de 2002, Ivanilda da Rocha Oliveira
Soares, protocolado em 23/09/2021.

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a pedido a servidora pública ocupante do cargo de
Auxiliar de Serviços Gerais, IVANILDA DA ROCHA OLIVEIRA SOARES,
CPF nº 015.529.465-25.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos
retroativos a 23 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Cravolândia – Bahia, 29 de setembro de 2021.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal

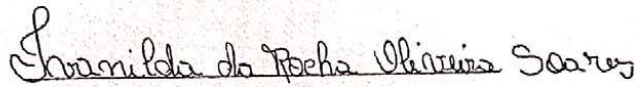
Digitalizado com CamScanner

Exmª Senhora Prefeita do Município de Cravolândia – Bahia .

Eu **IVANILDA DA ROCHA OLIVEIRA SOARES**, brasileira, casada, matrícula 153, RG 0891915877, CPF 015.529.465-25, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, afastada das minhas funções desde 01/03/2006, lotada na Secretaria de Educação deste município, venho por meio desta, solicitar minha **EXONERAÇÃO**, em virtude de motivos particulares. Declaro ainda que não respondo a sindicância nem a processo administrativo.

Atenciosamente,

Cravolândia, 23 de setembro de 2021



Ivanilda da Rocha Oliveira Soares
Matrícula 153

Digitizado com CamScanner